

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 499/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Ibertioga, por seus Vereadores, votou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) destinado a ocorrer as despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica:

- 02.04 – Departamento de Saúde, Saneamento e Assistência Social
- 13 – Saúde e Saneamento
- 13.75 – Saúde
- 13.75.431 – Produtos Profiláticos e Terapêuticos
- 13.75.431.2073 – Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica
- 3.200 – Transferências Correntes
- 3.233 – Contribuições Correntes – R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Artigo 2º - Para execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte da seguinte dotação do Orçamento vigente:

- 02.04 – Departamento de Saúde, Saneamento e Assistência Social
- 15 – Assistência e Previdência
- 15.82 – Previdência
- 15.82.492 – Previdência Social e Segurados
- 15.82.492.2.053 – Manual de Desp. Com Contrib. Previdenciária
- 3255 – Assistência Médico-hospitalar – R\$5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibertioga, 18 de agosto de 1999.



JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA FONTANA